PARECER Nº 095/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 076/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 032/2021

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa ao projeto de lei ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a adquirir cadeiras de rodas elétricas e ceder em comodato,na forma que especifica, a pessoas com deficiência em condição de vulnerabilidade financeira."

Em resumo, o projeto propõe conceder autorização legislativa para que possa o Poder Executivo Municipal promover a aquisição e cessão, mediante comodato, de cadeiras de rodas elétricas, objetivando atender necessidades de pessoas portadoras de deficiência em condição de vulnerabilidade financeira. Por seu turno, a emenda apresentada propõe uma redefinição da redação do art. 1º, do projeto em análise.

Em sua justificativa, o autor da proposição argumenta que o objetivo do projeto "é proporcionar mais autonomia e dignidade a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade financeira, permitindo que tenham mais mobilidade por meio de cadeiras de rodas motorizadas. Neste viés, visa contemplar tais cidadãos com uma qualidade de vida melhor, por meio do empréstimo gratuito de cadeiras de rodas elétricas, para aqueles que não têm condições financeiras de adquirir referido equipamento e que deste necessitem para ampliar seu direito constitucional de ir e vir, bem como superar obstáculos de mobilidade. Diariamente essas pessoas batalham para superar os obstáculos físicos ainda existentes, oportunidade que se faz necessário amenizar o impacto inerentes às dificuldades enfrentadas no dia a dia por essa camada de nossa população e lhes proporcionar melhor e mais digna qualidade de vida."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela ilegalidade e antijuridicidade da emenda modificativa ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada na emenda ao projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerado o apontamento de impedimento para a tramitação regular do projeto, e não tendo sido promovida sua regularização pelo autor dentro do prazo regimental, mostra-se prejudicada a intenção do Exmo. Vereador autor da emenda apresentada. As razões encetadas na emenda ao projeto de lei apresentado mostram-se suficientes para que se recomende sua não aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 076/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 032/2021.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 30/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar
Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa
Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis